



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02/2022**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015, QUE INSTITUI A CÂMARA MIRIM NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

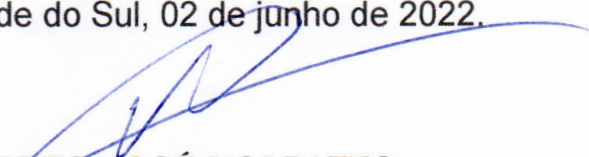
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução nº 002/2015, que passará a ter o seguinte teor:


**“Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Crissiumal, a CÂMARA MIRIM, composta de Vereadores Mirins eleitos, em quantidade correspondente a um representante de cada uma das escolas de ensino fundamental situadas no Município de Crissiumal aderentes ao projeto.”

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados todos os demais dispositivos da Resolução nº 002/2015.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, 02 de junho de 2022.

  
GILBERTO JOSÉ VOLPATTO  
Presidente em Exercício – Vereador PP

  
DILSON V. HUBNER ZIMMERMANN  
Secretário – Vereador PODEMOS



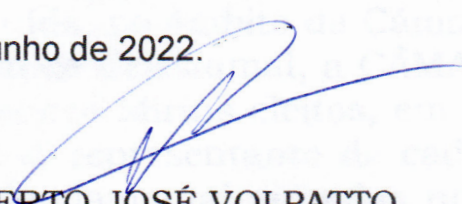
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de CRISSIUMAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

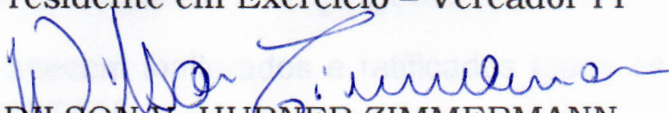
**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução visa apenas fazer uma alteração na Resolução nº 002/2015 da Câmara Municipal que Instituiu a Câmara Mirim, para o fim de atualizar o art. 1º. da referida Resolução, adequando-o para a quantidade de Vereadores Mirins eleitos como representantes das escolas de ensino fundamental situadas em Crissiumal que sejam aderentes ao Projeto, mantendo-se, no mais, o restante das disposições.

Dada a importância do mesmo, solicitamos a sua aprovação unânime.

Crissiumal, 02 de junho de 2022.

  
GILBERTO JOSÉ VOLPATTO  
Presidente em Exercício – Vereador PP

  
DILSON V. HUBNER ZIMMERMANN  
Secretário – Vereador PODEMOS